

À do Porto, os de:  
Porto, Vianna, Braga, Villa Real e Bragança.  
A de Coimbra, os de:  
Coimbra, Leiria, Aveiro, Viseu, Castello Branco e Guarda.

As circunscrições do Porto e de Coimbra terão uma Direcção, da qual será presidente o professor de hygiene da Faculdade de Medicina e um secretario, um thesoureiro e dois vogaes, eleitos pelos socios da respectiva circunscrição.

§ unico. Para o ultramar, os nucleos territoriaes serão designados subseqüentemente, consoante os recursos economicos locais disponiveis e necessidades urgentes.

## 10.ª

Alem d'estas circunscrições a Associação Nacional aos Tuberculosos terá delegações districtaes e sub-delegações concelhias, excepto em Lisboa, Porto e Coimbra, onde a commissão executiva e as direcções exercerão tambem as funcções que competirem ás delegações. As delegações districtaes serão compostas de cinco membros: presidente, o delegado de saude; um thesoureiro, um secretario e dois vogaes, eleitos pela assembleia geral dos socios da area das delegações.

As sub-delegações concelhias serão compostas de quatro membros:

Presidente, o sub-delegado de saude, um secretario, professor primario, um thesoureiro e um vogal, membro de Junta de Parochia, eleitos pela assembleia geral dos socios do concelho.

§ unico. As delegações compete exercer a sua acção, quer no districto, quer no concelho da sua sede, onde não haverá sub-delegação.

## 11.ª

A commissão executiva compete a direcção superior da Assistencia Nacional aos Tuberculosos, organizar o orçamento geral e fixar o programma annual a realizar, com os elementos que lhe forem fornecidos pelas circunscrições, delegações e sub-delegações.

## 12.ª

As direcções das respectivas circunscrições compete promover, por todos os meios, na respectiva area, a profilaxia da tuberculose, favorecendo, sobretudo, a acção da iniciativa particular e a federação dos estabelecimentos da Assistencia Nacional aos Tuberculosos e da Assistencia Publica com a Assistencia Privada e a Mutualidade, no campo da hygiene social e, especialmente, da tuberculose.

## 13.ª

As delegações e sub-delegações cabem, nas areas respectivas e subordinadas ás direcções das circunscrições e da commissão executiva, o mesmo papel de luta contra a tuberculose.

## 14.ª

A partir do anno economico de 1912-1913 o orçamento geral da Assistencia Nacional aos Tuberculosos sem prejuizo dos respectivos estabelecimentos, actualmente em funcção, ou em construçáo, será organizado de maneira que os subsidios das camaras municipaes sejam applicados nas areas das circunscrições a que pertençam e, tanto quanto possivel, nas areas das respectivas delegações e sub-delegações.

## 15.ª

A Commissão Executiva da Assistencia Nacional aos Tuberculosos por si ou mediante proposta das circunscrições e delegações, no orçamento respectivo, fixará annualmente, uma verba a distribuir, por uma vez ou por um periodo limitado de annos economicos, ás organizações de iniciativa particular que tenham em funcção, especialmente, ou promovam a fundação de obras anti-tuberculosas ou de assistencia ou de hygiene social, que interessem á prophylaxia da tuberculose, como:

Caixas de maternidade, caixas de *chomage*, jardins operarios, empresas de habitações economicas e higienicas, caixas de soccorros na doenca, lactarios, escolas ao ar livre, colonias de ferias, sanatorios, asylos, hospitaes ou enfermarias para tuberculosos, etc.

§ 1.º Em igualdade de circunstancias serão preferidas as instituções de beneficencia que já pratiquem a hospitalização de doentes e que façam a hospitalização de tuberculosos, isoladamente, mediante a concessão de subsidios.

§ 2.º A Commissão Executiva e as direcções das circunscrições fundamentarão um parecer á concessão d'esses subsidios, parecer que será publicado no *Diario do Governo*, com a approvação da Commissão Executiva e do Conselho Fiscal.

## 16.ª

A Assistencia Nacional aos Tuberculosos publicará, periodicamente, um jornal onde se faça a estatística da morbilidade e da mortalidade por tuberculose.

§ unico. Para este effeito, os delegados de saude, enviarão, mensalmente, á Commissão Executiva os respectivos mappas estatisticos.

## 17.ª

As quotizações dos socios da Associação Nacional aos Tuberculosos serão applicadas, nas areas respectivas, exclusivamente, ao soccorro dos doentes, designando-se no orçamento a sua importancia e applicação.

## 18.ª

A Commissão Executiva deverá descentralizar os seus serviços, em harmonia com a sua nova organização, podendo, aliás, unificar, os serviços que importem fornecimento de material, desde que resulte economia e melho-

ria nessa unificação, mediante approvação do Governo, ficando, desde já, autorizada a centralizar os serviços pharmaceuticos.

## 19.ª

A Assistencia Nacional aos Tuberculosos em harmonia com as leis geraes da Republica e com as disposições d'este decreto, convocará a assembleia geral dos seus socios, para a reforma dos estatutos, no prazo de trinta dias.

Paços do Governo da Republica, em 17 de julho de 1911.—O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

## 2.ª Repartição

O Governo da Republica Portuguesa, tendo em vista a deliberação do Conselho Escolar da Faculdade de Letras, em virtude da qual foi nomeado o professor ordinario do grupo de geographia Francisco Xavier da Silva Telles seu delegado ao primeiro Congresso Internacional de Racas, que deve realizar-se em Londres, de 25 a 29 do corrente mês: manda o mesmo Governo, pelo Ministro do Interior, que seja confirmada tal nomeação.

Dado nos Paços do Governo da Republica, em 12 de julho de 1911.—O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

## 3.ª Repartição

Por portaria de 17 do corrente:

Henrique Bastos, medico-cirurgião dos hospitaes de Lisboa — nomeado para, na qualidade de representante do Governo Português, assistir ao Congresso da Associação Internacional de Urologia que deve reunir-se em Londres, de 24 a 30 do corrente, não ficando com direito a qualquer remuneração especial por esta commissão de serviço.

Direcção Geral de Instrucção Secundaria, Superior e Especial, em 17 de julho de 1911.—O Director Geral, *Angelo da Fonseca*.

## MINISTERIO DA JUSTIÇA

Despacho effectuado em 27 de junho ultimo

Francisco Antonio da Fonseca Conde — nomeado ajudante do posto do registo civil de Valhelhas, concelho e districto da Guarda.

Despachos effectuados em 17 do corrente

Decreto criando o posto de registo civil de Fiolhoso, concelho de Murça, districto de Villa Real, comprehendendo todos os logares que constituem a freguesia d'aquella denominação.

Decreto extinguindo o posto de registo civil de Carmões, concelho de Torres Vedras, districto de Lisboa, que havia sido criado por decreto de 1 de maio proximo passado, ficando os logares que o constituem annexados ao posto do registo civil de Carvoeira, do referido concelho e districto.

Decreto extinguindo o posto de registo civil de Padrões, concelho de Almodovar, districto de Beja, que havia sido criado por decreto de 27 de março proximo passado, ficando os logares que o constituem annexados á sede do referido concelho de Almodovar.

Antonio Roda — exonerado do logar de ajudante do posto do registo civil de Pessegueiro, concelho da Pampilhosa, districto de Coimbra.

Francisco Lopes Limpo — exonerado do logar de ajudante do posto de registo civil de Padrões, concelho de Almodovar, districto de Beja.

Jacinto Ferreira Rosa — exonerado do logar de ajudante do posto de registo civil de Garvão, concelho de Ourique, districto de Beja.

Joaquim Marques de Carvalho — exonerado do logar de ajudante do posto de registo civil de Carmões, concelho de Torres Vedras, districto de Lisboa.

Manuel Nunes da Costa — exonerado do logar de ajudante do posto de registo civil de Gomes Aires, concelho de Almodovar, districto de Beja.

Antonio Joaquim Montes — nomeado ajudante do posto de registo civil de Gomes Aires, concelho de Almodovar, districto de Beja.

Manuel de Sousa Rosa — nomeado ajudante do posto de registo civil de Fiolhoso, concelho de Murça, districto de Villa Real.

Joaquim Antonio das Neves — nomeado ajudante do posto de registo civil de Pessegueiro, concelho de Pampilhosa, districto de Coimbra.

Eduardo Augusto Filipe — nomeado ajudante do posto de registo civil de Garvão, concelho de Ourique, districto de Beja.

José Antunes de Oliveira Santos — nomeado ajudante da Repartição de Registo Civil do concelho de Lousã, districto de Coimbra.

Direcção Geral da Justiça, em 17 de julho de 1911.—O Director Geral, *Germano Martins*.

## Direcção Geral da Justiça

## 1.ª Repartição

Despachos effectuados nas seguintes datas

Julho 6

Sebastião Ferreira Pacheco Sobrinho — exonerado do officio de escrivão do juizo de direito da comarca de Miranda do Douro, por ter optado pelo logar de solicitador na comarca de Castello de Paiva.

Julho 17

Bacharel Francisco Manuel Pereira Coelho, ajudante do conservador do registo predial na comarca de Beja — nomeado interinamente para o mesmo logar.

Jaime Peixoto Ferreira Jordão — nomeado substituto do escrivão-notario da comarca de Villa Nova de Ourem, Bernardo Maria Judice da Costa.

Declarado sem effeito o decreto de 8 do corrente mês que exonerou o juiz de paz da Chamusca, na comarca da Gollegã, e nomeou para este logar Antonio Severiano de Seixas.

José Amaro da Silva — exonerado do logar de substituto do juiz de paz da Chamusca, na comarca da Gollegã, e nomeado para este logar Antonio Severiano de Seixas.

Licenças de quem teem a pagar os respectivos emolumentos:

Julho 17

Bacharel José Antonio Maria de Sousa Azevedo, juiz de direito da comarca de Fronteira — sessenta dias, por motivo de doença.

Bacharel José Ribeiro Castanho, delegado do procurador da Republica na comarca de Silves — trinta dias, por motivo de doença.

Licenças de que foram pagos os respectivos emolumentos:

Bacharel Antonio Alexandrino Pereira de Andrade, conservador do registo predial na comarca de Villa do Conde — trinta dias, por motivo de doença.

Bacharel José Antonio de Almeida, conservador do registo predial na comarca de Ovar — sessenta dias, por motivo de doença.

Bacharel Antonio José de Oliveira Mourão, notario da comarca do Porto — sessenta dias.

Direcção Geral da Justiça, em 17 de julho de 1911.—O Director Geral, *Germano Martins*.

## MINISTERIO DAS FINANÇAS

## Secretaria Geral

Declara-se que no *Diario do Governo* n.º 158, de 10 do corrente, fl. 2:886, 1.ª columna, onde se lê «Egídio Mendonça da Mata» e «Manuel Gomes de Abreu» deve ler-se «Egídio Mendonça Bellinge da Mata» e «Manuel Maria Gomes de Abreu».

Por ter ssido com inexactidões no *Diario do Governo* de 15 do corrente novamente se publica a seguinte portaria:

Manda o Governo da Republica Portuguesa, pelos Ministros do Fomento, Estrangeiros e das Finanças, nomear, para proceder ao estudo da questão corticeira a seguinte commissão de que farão parte:

Pelo Ministerio do Fomento: Christovam Moniz, agronomo, Chefe da Repartição dos Serviços Agronomicos.

Pelo dos Estrangeiros: Constancio Roque da Costa, Ministro Plenipotenciario, Chefe da 1.ª Repartição da Direcção Geral dos Negocios Commercias e Consulares.

Pelo das Finanças: Manuel dos Santos, Director Geral das Alfandegas.

Como representante da classe dos industriaes: Estevam Rodrigues (de Almada), Conde Silves (de Silves), e Francisco Madruga (de Almada).

Como representantes da classe dos operarios: José Tavares (de Belem), Mateus Ruivo (de Silves), e Francisco Luis.

Como representantes da agricultura: Dr. Joaquim Nunes Mexia (de Mora), José Maria de Oliveira Soares (de Evora) e Carlos do Amaral Neto (da Chamusca).

Paços do Governo da Republica, em 13 de julho de 1911.—*Manuel de Brito Camacho*—*Bernardino Machado*—*José Relvas*.

Por despacho de 15 do corrente:

Francisco Maria da Silva, primeiro official do quadro da Secretaria da Junta do Credito Publico — concedida licença de trinta dias para tratar da sua saude.

Ministerio das Finanças, Secretaria Geral, em 17 de julho de 1911.—O Secretario Geral, *T. J. Barros Queiroz*.

Por ter ssido inexacto novamente se publica o seguinte decreto:

Em harmonia com o disposto no decreto de 14 de agosto de 1893 e no § 2.º do artigo 6.º do regulamento approved por decreto de 8 de outubro de 1900: hei por bem decretar que, no dia 21 de agosto proximo, se proceda, por parte dos juristas, á eleição de dois membros da Junta do Credito Publico e seus respectivos substitutos, devendo a actual Junta dirigir os actos preparatorios da mesma eleição, em conformidade com o disposto no § 3.º do artigo 6.º do referido regulamento.

Paços do Governo da Republica, em 15 de julho de 1911.—O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

## Direcção Geral da Fazenda Publica

## 1.ª Repartição

Hei por bem transferir, a seu pedido, Abilio Moreira Aranha Furtado de Mendonça, recebedor do concelho de Castello de Paiva, para identico emprego no de Macieira de Cambra, vago nesta data pela transferencia de Albano Augusto Seabra, d'este para aquelle concelho. Fica obrigado a prestar caução, encartar-se e pagar os direitos que dever.

Paços do Governo da Republica, em 12 de julho de 1911.—O Ministro das Finanças, *José Relvas*.